



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022, QUE FAZEM, ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I do artigo 53 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78, sediada na Av. Sidney Girão, 230 – km 17/5, bairro Berneck, em Mundo Novo/MS, representada pelo Sr. **PAULO RICARDO ARTUS**, portador da Carteira de Identidade nº 7080708857, expedida pelo SJS/DI RS, e CPF nº XXX.077.720-XX, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.101198/2022-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de julho de 2023, encerrando-se em 13 de julho de 2024.

1.1.2. **ACRESCENTAR** aproximadamente 21,73% (vinte e um vírgula setenta e três centésimos por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 332.649,00 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais), com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total atualizado da contratação, incluindo o acréscimo na cláusula anterior, perfaz montante de R\$ 1.863.159,45 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

2.1.1. Os novos itens a serem adquiridos por meio do acréscimo estão detalhados de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd Acréscimo	Valor Unitário	Valor do Acréscimo
1	Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo <i>split hi wall</i> , 12.000 BTU/h, ciclo frio, cor branca, inverter, voltagem de 220 V/1 fase, operado na frequência de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou outro de equivalente qualidade ambiental, constituído de unidade interna/externa, com controle remoto, manuais de utilização e de instalação, Certificado de Garantia do aparelho, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classe A, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem e capacidade para instalação de tubulação frigorífica de no mínimo 15 metros (Referência: Fujitsu, Daikin ou similar).	unidade	+3	R\$ 3.971,25	R\$ 11.913,75
2	Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo <i>split hi wall</i> , 18.000 BTU/h, ciclo frio, cor branca, inverter, voltagem de 220 V/1 fase, operado na frequência de 60 Hz, R-410A ou outro de equivalente qualidade ambiental, constituído de unidade interna/externa, controle remoto, manuais de utilização e de instalação, Certificado de Garantia do aparelho, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classe A, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem e capacidade para instalação de tubulação frigorífica de no mínimo 20 metros (Referência: Fujitsu, Daikin ou similar).	unidade	+21	R\$ 5.189,10	R\$ 108.971,10
3	Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo <i>split hi wall</i> , 24.000 BTU/h, ciclo frio, cor branca, inverter, voltagem de 220 V/1 fase, operado na frequência de 60 Hz, gás refrigerante R-410A ou outro de equivalente qualidade ambiental, constituído de unidade interna/externa, controle remoto, manuais de utilização e de instalação, Certificado de Garantia do aparelho, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classe A, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem, e e capacidade para instalação de tubulação frigorífica de no mínimo 20 metros (Referência: Fujitsu, Daikin ou similar).	unidade	+26	R\$ 5.983,35	R\$ 155.567,10
4	Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split piso-teto, de 29.000 BTU/h a 32.000 BTU/h, ciclo frio, cor branca, rotação fixa, voltagem de 220 V/1 fase, operado na frequência de 60 Hz, R-410A ou outro de equivalente qualidade ambiental, constituído de unidade interna/externa, controle remoto, manuais de utilização e de instalação, Certificado de Garantia do aparelho, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) de no mínimo classe B, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem, e e capacidade para instalação de tubulação frigorífica de no mínimo 20 metros (Referência: Carrier ou similar).	unidade	+7	R\$ 7.339,80	R\$ 51.378,60

8	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo cassette hidrônico (fan coil), 16.000 BTU/h, ciclo frio, cor branca, voltagem de 220 V/1 fase, operado na frequência de 60 Hz, constituído de unidade interna mais tampa compatível com seu tamanho, controle remoto, manuais de utilização e instalação, e Certificado de Garantia do aparelho (Referência: Carrier ou similar)	unidade	-	R\$ 5.296,27	-
9	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo cassette hidrônico (fan coil), 25.000 BTU/h, ciclo frio, cor branca, voltagem de 220 V/1 fase, operado na frequência de 60 Hz, constituído de unidade interna mais tampa compatível com seu tamanho, controle remoto, manuais de utilização e instalação, e Certificado de Garantia do aparelho (Referência: Carrier ou similar)	unidade	-	R\$ 6.674,02	-
10	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo hi wall hidrônico (fancolete), 18.000 BTU/h, ciclo frio, cor branca, voltagem de 220 V/1 fase, operado na frequência de 60 Hz, constituído de unidade interna mais tampa compatível com seu tamanho, controle remoto, manuais de utilização e instalação, e Certificado de Garantia do aparelho (Referência: Carrier ou similar).	unidade	-	R\$ 5.298,28	-
11	Fornecimento e instalação de bomba de dreno para ar condicionado Split até 30.000 BTU/h, com vazão mínima de 14 litros/hora, alimentação: 220V monofásico, consumo (max): 20W, frequência: 60 Hz. Marca Referência: Elgin. Modelo: Mini Orange.	unidade	+7	R\$ 688,35	R\$ 4.818,45
TOTAL					R\$ 332.649,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170607

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 225077

Elemento de Despesa: 449052-12

Plano Interno: 46200004607

Nota de Empenho: 2023NE000509

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado digitalmente

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

PAULO RICARDO ARTUS

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 13/07/2023, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO ARTUS, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35697354** e o código CRC **86FB69AD**.

Referência: Processo nº 12600.101198/2022-81.

SEI nº 35697354